



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 6.088, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 -

“Dispõe sobre medidas de restrição, como medida de prevenção e enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Várzea Paulista”.

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA,
Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 75, IX da Lei Municipal nº. 1.119/90;

CONSIDERANDO o anúncio do Governo do Estado de São Paulo, determinando regras mais restritivas de isolamento social, e determinando que todo o estado restrinja a circulação de pessoas no período das 23h às 05h.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento de estabelecimentos não essenciais no Município de Várzea Paulista, no período entre as 23h e 05h.

§1º O descumprimento das medidas elencadas no *caput*, ensejará o imediato fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de demais sanções.

§2º A proibição prevista no *caput* tem como objetivo a restrição de circulação de pessoas.

Art. 2º Além da restrição prevista no art. 1º, ficam proibidas a realização de eventos e festas clandestinas que causem aglomeração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 6.088, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 -

Art. 3º Caberá ao Departamento de Fiscalização do Comércio, da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda, Unidade de Segurança Pública através da Guarda Civil Municipal e Vigilância Sanitária fiscalizar e executar a cassação do alvará de funcionamento e a interdição do estabelecimento, em caso de descumprimento das regras sanitárias vigentes

Art. 4º As restrições previstas neste Decreto, não devem prejudicar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista

André Silva de Oliveira
Gestor Municipal de Saúde

Manoel Roberto de Moura Filho
Gestor Municipal de Gestão Pública Interino
Portaria nº 26.419/2021

Registrado e Publicado pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal.